SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2017

Data: **Quinta-feira, 27 de abril de 2017**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Av. República do Chile, nº 230/23º - Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3903**

Horário: **15:00 h**

Término: **18:00 h**

---

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, José Mauro Carrilho Guimarães, Ronaldo Foster Vidal, Ronaldo José da Costa e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação das Súmulas das Reuniões Ordinária nº 003/2017 de 30.03.2017 e extraordinária nº 003/2017 de 03.04.17

Aprovadas por unanimidade.

3. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

3.1. E-mail sobre Seminário Regional da CED-CAU/BR que se realizará nos dias 18 e 19 de maio/17, em Belo Horizonte: o coordenador sugeriu um rodízio entre os conselheiros. **A Comissão decidiu pela participação do Conselheiro Sérgio Nogueira, como representante da CED/RJ.**

4. Informes da Coordenação

Não houve.

5. Seminário sobre Ética e Disciplina / Audiência Pública-Reserva Técnica – Participação do Coordenador da CEP – Augusto César

O Coordenador da CEP, Augusto César, esteve presente na reunião com o intuito de colaborar na

organização do Seminário. Relatou sobre a logística e metodologia usadas no Seminário de Assistência Técnica e sugeriu que a mesma seja implementada no Seminário sobre Ética, o qual poderá ser realizado em dois dias, diante da extensa pauta a ser discutida. Reserva Técnica,

Foi eleito como Coordenador do Seminário o Conselheiro Jorge Costa.

Data prevista para o Seminário: 08 e 09 de junho de 2017 (quinta e sexta-feira), a ser consultado quanto à disponibilidade do Auditório do Edifício Castelo Branco.

Reunião Preparatória para o Seminário:

Designada para o dia 05/05/17 (sexta-feira), às 15 horas – Reunião da Comissão Organizadora. Imprescindível a presença do Coordenador do Seminário, Jorge Costa, eleito nesta presente data, coordenadores das comissões (Eduardo Cotrim e Augusto César), Presidente do CAU/RJ (Jerônimo de Moraes) e apoio administrativo/técnico do CAU/RJ. O Conselheiro Jorge Costa solicitou ao Conselheiro Augusto César, informar na próxima reunião de diretoria, a necessidade de contratação do secretário executivo Will Robson para a organização do evento.

6. Leitura e aprovação dos processos relatados

6.1. **Processo nº 2016-4-0488:** Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Jorge Costa**,** pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens 5.2.1 e 5.2.15 do Código de Ética e Disciplina nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o (a) Denunciante, para ciência, e o (a) Denunciado (a), para que apresente defesa no prazo de 30 dias;

6.2. Processo nº 2016-4- 0462: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa**:** no sentido de se proceder ao juízo de admissibilidade, solicito que seja enviada intimação aos respectivos arquitetos para que encaminhem a este Conselho os projetos originais de arquitetura assinados e datados para averiguação do objeto da denúncia;

6.3. Processo n° 2015.0467: Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Nogueira: à assessoria jurídica ao conhecer a defesa apresentada no processo**,** cumpre levantar as seguintes questões:

1) preliminarmente o douto advogado alega ausência de fundamentação na admissibilidade, solicito parecer da assessoria jurídica;

2) já na defesa, os denunciados transferem a responsabilidade do sinistro à proprietária do apartamento, alegando que a troca de esquadria não estava no contrato. Solicito informação se a proprietária é profissional habilitada;

3) se é possível o douto advogado substituir os Denunciados em todos os atos do processo, já que se trata de uma autarquia profissional tratando de questões profissionais;

6.4. Processo nº 2014.0307: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Ronaldo Foster Vidal, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por suposta infração aos itens 1.2.4,

3.1.1, 3.1.2, 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.7, 5.2.8, ou ainda, 5.2.12 do Código de Ética e Disciplina. Intime-se o Denunciante para ciência e a Denunciada para apresentar defesa no prazo de 30 dias. Oficie-se o CAU/PR para que acompanhe os procedimentos futuros e deles ter conhecimento;

6.5. Processo nº 2016-3-0337: Despacho feito pelo Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães**:** Tendo em vista os diferentes entendimentos havidos entre o que se depreendeu do contato telefônico mantido com a denunciante no dia da audiência, fls. 50 e a resposta do e-mail encaminhado pela Assessoria Jurídica, fls. 53, solicito seja a denunciante instada a se manifestar de forma clara quanto ao seu interesse no prosseguimento do processo ético disciplinar;

6.6. Processo n° 2016-3-0445: Despacho feito pelo Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães**:** embora o profissional denunciado de fato possua uma quantidade de responsabilidades técnicas assumidas superior à média dos demais profissionais no ano de 2015, segundo a planilha apresentada pela SMOPU/PMV, solicito à denunciante apresentar dados que fortaleçam sua denúncia para fins de admissibilidade e simultaneamente solicito que seja notificado o Denunciado no sentido de apresentar a sua defesa prévia;

6.7. Processo nº 2015-0015: Despacho feito pelo Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães: à Assessoria Jurídica, solicito dar ciência deste encaminhamento às partes;

6.8. Processo nº 2016-3-0536: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens 5.2.13 e 4.2.2 do Código de Ética e Disciplina nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o(a) Denunciante, para ciência, e o(a) Denunciado(a), para que apresente defesa no prazo de 30 dias.

7. Distribuição de novos Processos a serem relatados

7.1. Distribuídos ao Conselheiro Almir Fernandes os Processos: **2016.4.0524 e 2016.4.0553;**

7.2. Distribuído ao Conselheiro Sérgio Nogueira o Processo: **2016.3.0509**;

7.3. Distribuído ao Conselheiro Ronaldo Foster Vidal o Processo: **2013.0261;**

7.4. Distribuídos ao Conselheiro José Mauro Carrilho Guimarães: **2016.4.0543; 2015.0506 e 2016.4.0588.**

8. Assuntos de interesse Geral

Não houve.

9. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente reunião 18:00 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 004/2017, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães_____

_____FIM_____

SGM.